



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA TRT13 GDG N.º 284/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o PROAD TRT13 N.º 6170/2022 e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei N.º 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto N.º 2.271/1997 e no [ATO TRT/13ª CGP N.º 001/2021](#) (art. 1º, letra "v"),

RESOLVE

I - **Designar** os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como gestores e fiscais, do **Termo de Compromisso e Responsabilidade**, firmado entre o **Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região** e a **Itamaré – Cooperativa dos Catadores de Reciclável de Itabaiana**, cujo objeto é a destinação de material reciclável à cooperativa/associação para posterior destinação ambiental correta dos resíduos, gerando fonte de renda aos catadores cooperado/associados:

- **Gestor Titular:** **JACKSON BERTAMONI DE LIMA**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Engenharia (Segurança do Trabalho), Matrícula N.º 201.341.073, lotado na Seção de Gestão Socioambiental;

- **Gestor Substituto:** **EMÍDIO CHAGAS NETO**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Matrícula N.º 245.028.381, lotado no Núcleo de Manutenção Predial;

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP N.º 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO N.º 829/2017 – TCU);

III – Recomendar aos servidores ora designados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão N.º 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

ARYOSWALDO JOSÉ BRITO ESPÍNOLA

Diretor-Geral da Secretaria Substituto